

Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.200/2012

DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Cria cargo de Psicopedagogo no Quadro de Cargos do Plano de Carreira do Magistério Público, autoriza sua contratação emergencial e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados 01 (um) cargo no quadro de cargos municipal.

N° VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagogo		20h/semanais

Art. 2° As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1° desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

N° VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagogo		20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 - FMS - Recursos Próprios;

2.073 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde Rec. 0040;

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-452 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso Supervisor de Planejamento Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante dias, a contar

de 26 106 172

Rubrica Responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

idereço Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914 e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br